



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.846

João Pessoa - Quarta-feira, 10 de Abril de 2019

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 11.307, DE 08 DE ABRIL DE 2019.
AUTORIA: DEPUTADO RICARDO BARBOSA

Institui o ano de 2019 como o “Ano Jackson do Pandeiro”, alusivo ao centenário de nascimento do artista paraibano.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Estado da Paraíba, o ano de 2019 como o “Ano Jackson do Pandeiro”, alusivo ao centenário de nascimento do artista.

Art. 2º As comemorações dar-se-ão no decorrer do ano de 2019, com atividades que envolvam pesquisa, produção audiovisuais e afins, que possibilitem maior conhecimento sobre a expansão, resgate da obra e da vida de José Gomes Filho, o popularmente consagrado Jackson do Pandeiro.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a celebrar parcerias com entidades e instituições públicas ou privadas que direcionem apoio às promoções específicas em alusão à obra de Jackson do Pandeiro, segundo a tradição, cultura e sua arte.

Art. 4º O Poder Executivo Estadual, por seus órgãos competentes, coordenará eventos institucionais comemorativos ao centenário de Jackson do Pandeiro, junto às escolas públicas estaduais.

Art. 5º A partir da vigência desta Lei, o período a que se refere o caput do art. 2º, deverá ser incluído na agenda dos departamentos estaduais de educação, cultura, turismo e comunicação, difundido quando da programação de eventos alusivos à história, cultura, arte e música em corporações oficiais ou junto a particulares com atuação no Estado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 08 de abril de 2019.

ADRIANO GALDINO
Presidente

LEI Nº 11.308, DE 08 DE ABRIL DE 2019.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Estabelece a remissão e a anistia dos créditos tributários, constituídos ou não, decorrentes dos incentivos, das isenções e dos benefícios fiscais ou financeiros-fiscais instituídos em desacordo com o disposto na alínea “g” do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal e a reinstituição dos incentivos, das isenções e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais vigentes no estado da Paraíba, na forma prevista no Convênio ICMS 190/17 e na Lei Complementar nº 160/17.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 274, de 27 de dezembro de 2018, que a Assembleia Legislativa da Paraíba aprovou, e eu, Deputado Adriano Galdino, Presidente da Mesa, para os efeitos do disposto no § 3º do art. 63 da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 06/1994, combinado com o § 2º do art. 236 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno da Casa), PROMULGO, a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam remetidos e anistiados os créditos tributários, constituídos ou não, decorrentes dos incentivos, das isenções e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais, instituídos por legislação deste estado publicada até 8 de agosto de 2017, em desacordo com o disposto na alínea “g” do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal, na forma prevista no Convênio ICMS nº 190, de 15 de dezembro de 2017 e na Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017.

Parágrafo único. O disposto no “caput” deste artigo aplica-se aos créditos tributários, constituídos ou não, decorrentes dos incentivos, das isenções e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais, instituídos por legislação deste estado conforme previsto no Decreto nº 38.179, de 26 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE do dia 27 de março de 2018, republicado no DOE de 25 de agosto de 2018, o qual identifica os atos normativos vigentes em 8 de agosto de 2017, bem como nos decretos que venham a ser publicados, em cumprimento ao disposto no inciso II da Cláusula Terceira do Convênio ICMS nº 190, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Ficam reinstituídos os incentivos, as isenções e os benefícios fiscais ou financeiro-fiscais instituídos por legislação deste estado, constantes do Apêndice I do Anexo Único do Decreto nº 38.179, de 26 de março de 2018, o qual identifica os atos normativos vigentes em 8 de agosto de 2017, conforme redação do Anexo Único que segue publicado junto a esta Lei.

Parágrafo único. As reinstituições de que trata o “caput” deste artigo não se dão por tempo certo, mas devem observar os limites temporais estabelecidos no Convênio ICMS nº 190/17 e na Lei Complementar nº 160/17.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 08 de abril de 2019.

ADRIANO GALDINO
Presidente

ANEXO ÚNICO							
ATOS REINSTITUÍDOS							
(Convênio ICMS 190/17, cláusulas sétima e nona)							
UNIDADE FEDERADA: PARAÍBA							
ITEM	LEGISLAÇÃO/ ESPÉCIE	NÚMERO	DATA DA PUBLICAÇÃO D.O.E	ENQUADRAMENTO	TERMO FINAL	Nº DO CERTIFICADO	OBSERVAÇÃO
1	LEI	6.000	24/12/1994	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
2	DECRETO	17.252	29/12/1994	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
3	DECRETO	18.229	08/05/1996	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
4	DECRETO	18.518	12/10/1996	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
5	DECRETO	18.861	03/05/1997	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
6	DECRETO	19.137	17/09/1997	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
7	DECRETO	19.269	06/11/1997	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
8	DECRETO	19.269	06/11/1997	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
9	DECRETO	19.311	26/11/1997	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
10	DECRETO	19.311	26/11/1997	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
11	DECRETO	19.471	08/01/1998	2	31/12/2025	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
12	DECRETO	19.472	08/01/1998	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
13	DECRETO	19.519	17/02/1998	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
14	DECRETO	19.532	27/02/1998	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
15	DECRETO	19.761	30/06/1998	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
16	DECRETO	19.761	30/06/1998	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
17	DECRETO	20.130	01/12/1998	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
18	DECRETO	20.754	07/12/1999	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
19	DECRETO	20.754	07/12/1999	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
20	DECRETO	20.754	07/12/1999	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
21	DECRETO	20.820	28/12/1999	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
22	DECRETO	20.842	30/12/1999	3	31/12/2022	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
23	DECRETO	20.842	30/12/1999	3	31/12/2022	SE/CONFAZ Nº 35/2018	

24	DECRETO	20.846	30/12/1999	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
25	DECRETO	21.678	28/12/2000	3	31/12/2022	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
26	DECRETO	21.678	28/12/2000	3	31/12/2022	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
27	DECRETO	21.678	28/12/2000	3	31/12/2022	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
28	DECRETO	21.944	09/06/2001	2	31/12/2025	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
29	DECRETO	22.066	31/07/2001	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
30	DECRETO	22.712	24/01/2002	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
31	DECRETO	22.712	24/01/2002	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
32	DECRETO	23.027	15/05/2002	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
33	DECRETO	23.210	30/07/2002	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
34	DECRETO	23.211	30/07/2002	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
35	DECRETO	23.325	30/08/2002	3	31/12/2022	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
36	DECRETO	23.527	30/10/2002	3	31/12/2022	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
37	DECRETO	23.569	13/11/2002	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
38	DECRETO	23.777	21/12/2002	3	31/12/2022	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
39	DECRETO	23.777	21/12/2002	3	31/12/2022	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
40	DECRETO	23.871	08/01/2003	3	31/12/2022	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
41	LEI	7.337	07/05/2003	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
42	DECRETO	24.091	14/05/2003	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
43	DECRETO	24.432	30/09/2003	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
44	DECRETO	24.435	30/09/2003	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
45	DECRETO	24.437	30/09/2003	3	31/12/2022	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
46	DECRETO	24.437	30/09/2003	3	31/12/2022	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
47	DECRETO	24.437	30/09/2003	3	31/12/2022	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
48	DECRETO	25.013	30/04/2004	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
49	DECRETO	25.390	14/10/2004	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	

50	DECRETO	25.478	19/11/2004	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
51	DECRETO	25.515	30/11/2004	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
52	DECRETO	25.531	05/12/2004	3	31/12/2022	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
53	LEI	7.695	23/12/2004	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
54	DECRETO	25.743	18/03/2005	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
55	DECRETO	25.851	29/04/2005	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
56	DECRETO	25.912	19/05/2005	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
57	LEI	7.755	01/06/2005	3	31/12/2022	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
58	MEDIDA PROVISÓRIA	14	25/07/2005	3	31/12/2022	SE/CONFAZ Nº 35/2018	CONVERTIDA NA LEI Nº 7.785/2005
59	LEI	7.785	31/08/2005	3	31/12/2022	SE/CONFAZ Nº 35/2018	APROVA A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 14/2005
60	DECRETO	26.340	12/10/2005	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
61	LEI	7.838	29/10/2005	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
62	DECRETO	26.774	30/12/2005	3	31/12/2022	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
63	DECRETO	26.806	24/01/2006	3	31/12/2022	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
64	DECRETO	26.835	14/02/2006	3	31/12/2022	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
65	DECRETO	26.878	25/02/2006	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
66	DECRETO	27.091	04/05/2006	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
67	DECRETO	27.092	09/05/2006	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
68	DECRETO	27.122	16/05/2006	2	31/12/2025	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
69	DECRETO	27.242	13/06/2006	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
70	DECRETO	27.476	18/08/2006	3		SE/CONFAZ Nº 35/2018	
71	DECRETO	27.506	26/08/2006	3	31/12/2022	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
72	LEI	8.129	27/12/2006	3	31/12/2022	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
73	DECRETO	28.481	11/08/2007	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
74	DECRETO	29.030	29/01/2008	3	31/12/2022	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
75	LEI	8.567	11/06/2008	3	31/12/2022	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
76	DECRETO	29.339	14/06/2008	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
77	DECRETO	30.106	24/12/2008	3	31/12/2022	SE/CONFAZ Nº 35/2018	REVOGADO (EFEITOS A PARTIR DE 01/01/2018) REINSTITUIÇÃO COM EFEITOS ATÉ 31/12/2017
78	DECRETO	30.229	13/03/2009	3	31/12/2022	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
79	DECRETO	30.484	29/07/2009	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
80	DECRETO	30.927	29/11/2009	3	31/12/2022	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
81	DECRETO	31.072	30/01/2010	3	31/12/2022	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
82	LEI	9.054	19/04/2010	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	APROVA A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 140/2009
83	DECRETO	31.383	25/06/2010	3	31/12/2022	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
84	DECRETO	31.584	02/09/2010	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
85	DECRETO	31.847	08/12/2010	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
86	DECRETO	31.950	28/12/2010	3	31/12/2022	SE/CONFAZ Nº 35/2018	O DECRETO Nº 30.106/2008 ESTÁ REVOGADO (EFEITOS A PARTIR DE 01/01/2018) REINSTITUIÇÃO COM EFEITOS ATÉ 31/12/2017



GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

Albiege Léa Araújo Fernandes **Maria Eduarda dos Santos Figueiredo**
DIRETORA DE MÍDIA IMPRESSA DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mails: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518 - circulacaoauniaopb@gmail.com

Assinatura Digital Anual.....R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....R\$ 200,00
Número AtrasadoR\$ 3,00



87	DECRETO	32.095	16/04/2011	3	31/12/2022	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
88	DECRETO	32.137	12/05/2011	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
89	DECRETO	32.388	02/09/2011	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
90	DECRETO	32.669	10/12/2011	3	31/12/2022	SE/CONFAZ Nº 35/2018	O DECRETO Nº 30.106/2008 ESTÁ REVOGADO (EFEITOS A PARTIR DE 01/01/2018) REINSTITUIÇÃO COM EFEITOS ATÉ 31/12/2017
91	DECRETO	32.819	20/03/2012	3	31/12/2022	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
92	LEI	9.677	19/04/2012	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	APROVA A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 190/2012
93	DECRETO	32.936	09/05/2012	2	31/12/2025	SE/CONFAZ Nº 35/2018	REPUBLICADO POR ERRO GRÁFICO NO DOE DE 10/05/2012
94	DECRETO	33.287	13/09/2012	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
95	LEI	9.881	20/09/2012	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
96	DECRETO	33.372	10/10/2012	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
97	DECRETO	33.464	11/11/2012	3	31/12/2022	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
98	DECRETO	33.498	24/11/2012	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
99	DECRETO	33.698	20/02/2013	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
100	DECRETO	33.735	02/03/2013	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
101	DECRETO	33.736	02/03/2013	3	31/12/2022	SE/CONFAZ Nº 35/2018	O DECRETO Nº 30.106/2008 ESTÁ REVOGADO (EFEITOS A PARTIR DE 01/01/2018) REINSTITUIÇÃO COM EFEITOS ATÉ 31/12/2017
102	DECRETO	33.763	13/03/2013	3	31/12/2022	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
103	DECRETO	33.763	13/03/2013	3	31/12/2022	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
104	DECRETO	33.763	13/03/2013	3	31/12/2022	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
105	DECRETO	33.763	13/03/2013	3	31/12/2022	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
106	DECRETO	33.763	13/03/2013	3	31/12/2022	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
107	DECRETO	33.763	13/03/2013	3	31/12/2022	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
108	DECRETO	33.763	13/03/2013	3	31/12/2022	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
109	DECRETO	33.763	13/03/2013	3	31/12/2022	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
110	DECRETO	33.763	13/03/2013	3	31/12/2022	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
111	DECRETO	33.763	13/03/2013	3	31/12/2022	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
112	DECRETO	34.151	26/07/2013	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
113	DECRETO	34.634	11/12/2013	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
114	DECRETO	34.697	24/12/2013	3	31/12/2022	SE/CONFAZ Nº 35/2018	O DECRETO Nº 30.106/2008 ESTÁ REVOGADO (EFEITOS A PARTIR DE 01/01/2018) REINSTITUIÇÃO COM EFEITOS ATÉ 31/12/2017
115	LEI	10.231	30/12/2013	3	31/12/2022	SE/CONFAZ Nº 35/2018	REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO DOE DE 31/12/2013
116	DECRETO	34.753	08/01/2014	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
117	DECRETO	34.754	13/01/2014	3		SE/CONFAZ Nº 35/2018	

118	DECRETO	34.785	25/02/2014	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
119	DECRETO	35.678	23/12/2014	3	31/12/2022	SE/CONFAZ Nº 35/2018	O DECRETO Nº 30.106/2008 ESTÁ REVOGADO (EFEITOS A PARTIR DE 01/01/2018) REINSTITUIÇÃO COM EFEITOS ATÉ 31/12/2017
120	DECRETO	35.766	25/03/2015	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
121	DECRETO	36.187	25/09/2015	3	31/12/2022	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
122	DECRETO	36.203	01/10/2015	3	31/12/2022	SE/CONFAZ Nº 35/2018	O DECRETO Nº 30.106/2008 ESTÁ REVOGADO (EFEITOS A PARTIR DE 01/01/2018) REINSTITUIÇÃO COM EFEITOS ATÉ 31/12/2017
123	DECRETO	36.245	08/10/2015	3	31/12/2022	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
124	DECRETO	36.277	22/10/2015	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
125	DECRETO	36.392	26/11/2015	3	31/12/2022	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
126	LEI	10.608	19/12/2015	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
127	DECRETO	36.516	24/12/2015	3	31/12/2022	SE/CONFAZ Nº 35/2018	O DECRETO Nº 30.106/2008 ESTÁ REVOGADO (EFEITOS A PARTIR DE 01/01/2018) REINSTITUIÇÃO COM EFEITOS ATÉ 31/12/2017
128	DECRETO	36.536	30/12/2015	3	31/12/2022	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
129	DECRETO	36.537	30/12/2015	3	31/12/2022	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
130	DECRETO	36.759	14/06/2016	3	31/12/2022	SE/CONFAZ Nº 35/2018	REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DOE DE 24/06/2016
131	DECRETO	36.787	06/07/2016	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
132	DECRETO	36.867	24/08/2016	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DOE DE 06/09/2016
133	DECRETO	37.004	25/10/2016	3	31/12/2022	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
134	DECRETO	37.059	18/11/2016	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
135	DECRETO	37.341	19/04/2017	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
136	DECRETO	37.366	29/04/2017	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
137	DECRETO	37.403	26/05/2017	3	31/12/2022	SE/CONFAZ Nº 35/2018	REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DOE DE 27/05/2017
138	DECRETO	37.413	31/05/2017	3	31/12/2022	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
139	DECRETO	37.445	13/06/2017	3	31/12/2022	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
140	MEDIDA PROVISÓRIA	262	27/07/2017	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	CONVERTIDA NA LEI Nº 10.974/2017
141	DECRETO	37.525	27/07/2017	3	31/12/2022	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
142	DECRETO	37.526	27/07/2017	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
143	DECRETO	37.534	29/07/2017	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
144	DECRETO	37.535	29/07/2017	2	31/12/2025	SE/CONFAZ Nº 35/2018	REVOGADO PELO DECRETO Nº 38.035/2018 (EFEITOS A PARTIR DE 23/01/2018)



145	DECRETO	37.554	05/08/2017	3	31/12/2022	SE/CONFAZ Nº 35/2018	
146	DECRETO	18.930	20/06/1997	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 64/2018	ATO NORMATIVO INCLUÍDO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 05/18 DO CONFAZ, PUBLICADA NO DOU DE 11/07/2018)
147	ART. 788 DO RICMS	788	20/06/1997	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 64/2018	ATO NORMATIVO INCLUÍDO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 05/18 DO CONFAZ, PUBLICADA NO DOU DE 11/07/2018
148	DECRETO	19.111	12/09/1997	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 64/2018	ATO NORMATIVO INCLUÍDO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 06/18 DO CONFAZ, PUBLICADA NO DOU DE 23/08/2018
149	DECRETO	21.148	05/07/2000	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 64/2018	ATO NORMATIVO INCLUÍDO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 06/18 DO CONFAZ, PUBLICADA NO DOU DE 23/08/2018
150	DECRETO	23.271	17/08/2002	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 64/2018	ATO NORMATIVO INCLUÍDO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 05/18 DO CONFAZ, PUBLICADA NO DOU DE 11/07/2018
151	LEI	7.331	29/04/2003	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 64/2018	ATO NORMATIVO INCLUÍDO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 05/18 DO CONFAZ, PUBLICADA NO DOU DE 11/07/2018
152	LEI	7.654	07/09/2004	5	31/12/2018	SE/CONFAZ Nº 64/2018	ATO NORMATIVO INCLUÍDO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 05/18 DO CONFAZ, PUBLICADA NO DOU DE 11/07/2018
153	DECRETO	25.655	28/12/2004	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 64/2018	ATO NORMATIVO INCLUÍDO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 06/18 DO CONFAZ, PUBLICADA NO DOU DE 23/08/2018
154	DECRETO	26.810	29/01/2006	3	31/12/2022	SE/CONFAZ Nº 64/2018	ATO NORMATIVO INCLUÍDO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 06/18 DO CONFAZ, PUBLICADA NO DOU DE 23/08/2018
155	LEI	8.472	09/01/2008	3	31/12/2022	SE/CONFAZ Nº 64/2018	ATO NORMATIVO INCLUÍDO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 05/18 DO CONFAZ, PUBLICADA NO DOU DE 11/07/2018
156	DECRETO	29.054	16/02/2008	3	31/12/2022	SE/CONFAZ Nº 64/2018	ATO NORMATIVO INCLUÍDO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 05/18 DO CONFAZ, PUBLICADA NO DOU DE 11/07/2018
157	DECRETO	29.724	21/09/2008	3	31/12/2022	SE/CONFAZ Nº 64/2018	ATO NORMATIVO INCLUÍDO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 05/18 DO CONFAZ, PUBLICADA NO DOU DE 11/07/2018
158	MEDIDA PROVISÓRIA	124	27/05/2009	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 64/2018	CONVERTIDA NA LEI Nº 8.815/2009. ATO NORMATIVO INCLUÍDO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 05/18 DO CONFAZ, PUBLICADA NO DOU DE 11/07/2018
159	LEI	8.815	11/06/2009	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 64/2018	APROVA A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 124/2009. ATO NORMATIVO INCLUÍDO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 05/18 DO CONFAZ, PUBLICADA NO DOU DE 11/07/2018

160	MEDIDA PROVISÓRIA	140	31/12/2009	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 64/2018	CONVERTIDA NA LEI Nº 9.054/2010. ATO NORMATIVO INCLUÍDO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 05/18 DO CONFAZ, PUBLICADA NO DOU DE 11/07/2018.
161	MEDIDA PROVISÓRIA	152	13/05/2010	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 64/2018	CONVERTIDA NA LEI Nº 9.164/2010. ATO NORMATIVO INCLUÍDO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 05/18 DO CONFAZ, PUBLICADA NO DOU DE 11/07/2018
162	LEI	9.164	18/06/2010	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 64/2018	APROVA A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 152/2009. ATO NORMATIVO INCLUÍDO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 05/18 DO CONFAZ, PUBLICADA NO DOU DE 11/07/2018
163	LEI	9.195	12/07/2010	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 64/2018	ATO NORMATIVO INCLUÍDO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 05/18 DO CONFAZ, PUBLICADA NO DOU DE 11/07/2018
164	MEDIDA PROVISÓRIA	190	24/02/2012	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 64/2018	REPUBLICADA POR ERRO GRÁFICO NO DOE DE 25/02/2012. CONVERTIDA NA LEI Nº 9.677/2012. ATO NORMATIVO INCLUÍDO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 05/18 DO CONFAZ, PUBLICADA NO DOU DE 11/07/2018
165	DECRETO	33.802	26/03/2013	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 64/2018	EFEITOS ATÉ 31/12/2017. ATO NORMATIVO INCLUÍDO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 05/18 DO CONFAZ, PUBLICADA NO DOU DE 11/07/2018
166	DECRETO	33.901	08/05/2013	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 64/2018	EFEITOS ATÉ 31/12/2017. ATO NORMATIVO INCLUÍDO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 05/18 DO CONFAZ, PUBLICADA NO DOU DE 11/07/2018
167	DECRETO	34.786	25/02/2014	2	31/12/2025	SE/CONFAZ Nº 64/2018	ATO NORMATIVO INCLUÍDO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 05/18 DO CONFAZ, PUBLICADA NO DOU DE 11/07/2018
168	DECRETO	35.319	10/09/2014	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 64/2018	ATO NORMATIVO INCLUÍDO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 06/18 DO CONFAZ, PUBLICADA NO DOU DE 23/08/2018
169	DECRETO	36.757	14/06/2016	3	31/12/2022	SE/CONFAZ Nº 64/2018	ATO NORMATIVO INCLUÍDO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 06/18 DO CONFAZ, PUBLICADA NO DOU DE 23/08/2018
170	DECRETO	36.806	16/07/2016	3	31/12/2022	SE/CONFAZ Nº 64/2018	ATO NORMATIVO INCLUÍDO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 06/18 DO CONFAZ, PUBLICADA NO DOU DE 23/08/2018
171	MEDIDA PROVISÓRIA	248	01/12/2016	3	31/12/2022	SE/CONFAZ Nº 64/2018	REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO DOE DE 02/12/2016. CONVERTIDA NA LEI Nº 10.860/2017. ATO NORMATIVO INCLUÍDO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 06/18 DO CONFAZ, PUBLICADA NO DOU DE 23/08/2018
172	DECRETO	37.098	03/12/2016	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 64/2018	ATO NORMATIVO INCLUÍDO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 06/18 DO CONFAZ, PUBLICADA NO DOU DE 23/08/2018

173	DECRETO	37.246	18/02/2017	3	31/12/2022	SE/CONFAZ Nº 64/2018	ATO NORMATIVO INCLUÍDO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 06/18 DO CONFAZ, PUBLICADA NO DOU DE 23/08/2018
174	LEI	10.860	24/03/2017	3	31/12/2022	SE/CONFAZ Nº 64/2018	APROVA A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 248/2016. ATO NORMATIVO INCLUÍDO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 06/18 DO CONFAZ, PUBLICADA NO DOU DE 23/08/2018
175	DECRETO	37.338	19/04/2017	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 64/2018	ATO NORMATIVO INCLUÍDO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 06/18 DO CONFAZ, PUBLICADA NO DOU DE 23/08/2018
176	MEDIDA PROVISÓRIA	260	19/05/2017	3	31/12/2022	SE/CONFAZ Nº 64/2018	CONVERTIDA NA LEI Nº 10.967/2017. ATO NORMATIVO INCLUÍDO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 06/18 DO CONFAZ, PUBLICADA NO DOU DE 23/08/2018
177	DECRETO	37.411	31/05/2017	3	31/12/2022	SE/CONFAZ Nº 64/2018	ATO NORMATIVO INCLUÍDO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 06/18 DO CONFAZ, PUBLICADA NO DOU DE 23/08/2018
178	MEDIDA PROVISÓRIA	263	29/07/2017	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 64/2018	CONVERTIDA NA LEI Nº 10.977/2017. ATO NORMATIVO INCLUÍDO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 05/18 DO CONFAZ, PUBLICADA NO DOU DE 11/07/2018.
179	DECRETO	37.536	03/08/2017	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 64/2018	VIGÊNCIA DIFERENCIADA CONFORME DISPOSITIVOS ALTERADOS. ATO NORMATIVO INCLUÍDO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 05/18 DO CONFAZ, PUBLICADA NO DOU DE 11/07/2018
180	LEI	10.974	21/09/2017	1	31/12/2032	SE/CONFAZ Nº 64/2018	APROVA A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 262/2017. ATO NORMATIVO INCLUÍDO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 05/18 DO CONFAZ, PUBLICADA NO DOU DE 11/07/2018

**LEI Nº 11.309, DE 08 DE ABRIL DE 2019.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

Altera a Lei nº 3.848, de 15 de junho de 1976, para estabelecer nova estrutura organizacional básica do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN - e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 278, de 08 de janeiro de 2019, que a Assembleia Legislativa da Paraíba aprovou, e eu, Deputado Gerônimo Maia, Presidente da Mesa, para os efeitos do disposto no § 3º do art. 63 da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 06/1994, combinado com o § 2º do art. 236 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno da Casa), PROMULGO, a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 3.848, de 15 de junho de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PB - tem a seguinte estrutura organizacional básica, cujos cargos comissionados são os constantes no Anexo II desta Lei:

I - DIREÇÃO SUPERIOR:

- 1 - Superintendência;
- 2 - Órgão de Deliberação Coletiva: Conselho Diretor.

II - ACESSORAMENTO:

- 1 - Chefia de Gabinete;
- 2 - Assessoria Jurídica;
- 3 - Assessoria de Auditoria e Controle Interno;

- 4 - Assessoria Técnica de Planejamento;
- 5 - Assessoria Técnica de Processamento de Dados;
- 5.1 - Seção de Elaboração de Dados da Assessoria Técnica de Processamento de Dados;
- 5.2 - Seção de Continuidade de Documentos da Assessoria Técnica de Processamento de Dados;
- 5.3 - Seção de Análise de Sistema da Assessoria Técnica de Processamento de Dados.
- 6 - Coordenação de Policiamento e Fiscalização de Trânsito;
- 7 - Coordenação de Controladoria Regional de Trânsito;
- 8 - Coordenação de Educação de Trânsito;
- 9 - Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI.
- III - ÁREA INSTRUMENTAL:
- 1 - Diretoria Administrativa Financeira:
- 1.1 - Gerência de Recursos Humanos:
- 1.1.1 - Subgerência de Direitos, Deveres e Controle de Pessoal.
- 1.2 - Gerência de Finanças:
- 1.2.1 - Subgerência de Execução de Despesa;
- 1.2.2 - Subgerência de Contabilidade; e
- 1.2.3 - Subgerência de Arrecadação.
- 1.3 - Gerência de Materiais:
- 1.3.1 - Subgerência de Aquisição e Fornecimento de Materiais; e
- 1.3.2 - Subgerência de Patrimônio.
- 1.4 - Gerência de Serviços Gerais:
- 1.4.1 - Subgerência de Protocolo Geral;
- 1.4.2 - Subgerência de Transportes; e
- 1.4.3 - Subgerência de Conservação e Vigilância.

IV - ÁREA FINALÍSTICA:

- 1 - Diretoria de Operações:
- 1.1 - Gerência Executiva de Registro de Veículos;
- 1.1.1 - Gerência Operacional de Vistoria e Emplacamento;
- 1.1.2 - Gerência Operacional de Cadastro de Veículos;
- 1.1.3 - Gerência Operacional de Triagem e Auditoria de Processos; e
- 1.1.4 - Gerência Operacional de Atendimento Personalizado.
- 1.2 - Gerência Executiva de Informação:
- 1.2.1 - Gerência Operacional de Apoio as CIRETRANS e Postos de Trânsito.
- 1.3 - Gerência Executiva de Habilitação:
- 1.3.1 - Gerência Operacional de Exames Médicos;
- 1.3.2 - Gerência Operacional de Exames Psicológicos; e
- 1.3.3 - Gerência Operacional de Expedição de CNH.
- 1.4 - Gerência Executiva de Planos Integrados:
- 1.4.1 - Gerência Operacional de Estudos Estatísticos.

V - UNIDADES LOCAIS E REGIONAIS:

- 1 - Circunscrições Regionais de Trânsito - CIRETRANS;
- 2 - Postos de Trânsito - POSTOS.

§ 1º A Superintendência é o órgão executivo do DETRAN, com competência para fixação da política técnico-administrativa do DETRAN, bem como a coordenação e orientação, em nível superior, das atividades dos demais órgãos do DETRAN.

§ 2º O Conselho Diretor será a reunião do Diretor Superintendente e dos demais diretores do DETRAN para tomada de decisões referentes a assuntos de interesse geral e coordenação executiva das atividades do DETRAN, bem como a fixação dos objetivos, diretrizes, programas, orçamentos e procedimentos, conforme dispuser o regimento.

§ 3º Poderão participar das reuniões do Conselho Diretor, sem direito a voto, a critério do Diretor Superintendente, os titulares de cargos do DETRAN.

§ 4º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI - cabe processar e julgar os recursos relativos à aplicação de penalidades por infração à legislação de trânsito, com composição e funcionamento definidos por decreto governamental, respeitadas as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

§ 5º As Circunscrições Regionais de Trânsito – CIRETRANS – terão suas estruturas, competências e finalidades definidas em regulamento, levando-se em consideração, entre outros motivos, a importância urbana as sedes municipais sob sua jurisdição e o número de veículos de cada região.

§ 6º As atribuições genéricas e específicas dos órgãos de Assessoramento, Área Instrumental, Finalística, Regional e Local, inclusive seus níveis inferiores, serão definidas no Regimento Interno do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, a ser aprovado por decreto governamental.”

Art. 2º Caberá ao Conselho Diretor do DETRAN efetuar as alterações do Regimento Interno, para adequá-lo à legislação vigente, inclusive no que se refere às competências e finalidades dos órgãos que compõem a estrutura organizacional do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Art. 3º Os servidores cedidos ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN retornarão aos seus órgãos ou entidades de origem.

Parágrafo único. Fica facultado ao Diretor Superintendente do DETRAN, sopesada a conveniência e oportunidade, dispor de servidores de outros órgãos para atender ao interesse do DETRAN.

Art. 4º Os dispositivos a seguir enumerados da Lei nº 3.848, 15 de junho de 1976, passam a vigorar com as seguintes redações:

I - o inciso I do art. 9º:

“I – Diretor Superintendente.”

II – o inciso IV do art. 9º:

“IV - Diretor Administrativo Financeiro.”

Art. 5º O Anexo II da Lei nº 3.848, 15 de junho de 1976, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 3.848, 15 de junho de 1976:

I - o inciso II do art. 9º;

II – o Anexo III.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 08 de abril de 2019.

ADRIANO GALDINO
Presidente

ANEXO ÚNICO - CARGOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DO DETRAN/PB

Valores em R\$

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL	QUANTIDADE
Diretor Superintendente	CDS-2	5.008,06	5.008,06	10.016,12	1
Chefe de Gabinete	CAD-3	1.500,00	1.500,00	3.000,00	1
Coordenador da Assessoria Jurídica	CAD-3	1.500,00	1.500,00	3.000,00	1
Assessor de Imprensa e Relações Públicas	CAD-5	900,00	900,00	1.800,00	1
Coordenador da Assessoria de Auditoria e Controle Interno	CAD-3	1.500,00	1.500,00	3.000,00	1
Secretário do Diretor Superintendente	CSE-1	500,00	500,00	1.000,00	1
Assessor Técnico	CAT-1	600,00	600,00	1.200,00	15
Assessor de Controle Interno	CAT-1	600,00	600,00	1.200,00	5
Coordenador da Assessoria Técnica de Planejamento	CAD-3	1.500,00	1.500,00	3.000,00	1
Coordenador da Assessoria Técnica de Processamento de Dados	CAD-3	1.500,00	1.500,00	3.000,00	1
Chefe da Seção de Elaboração de Dados	CAD-5	900,00	900,00	1.800,00	1
Chefe da Seção de Continuidade de Documentos	CAD-5	900,00	900,00	1.800,00	1
Chefe da Seção de Análise de Sistema	CAD-5	900,00	900,00	1.800,00	1
Coordenador de Policiamento e Fiscalização de Trânsito	CAD-3	1.500,00	1.500,00	3.000,00	1
Coordenador da Controladoria Regional de Trânsito	CAD-3	1.500,00	1.500,00	3.000,00	1
Coordenador de Educação de Trânsito	CAD-3	1.500,00	1.500,00	3.000,00	1
Coordenador da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI	CAD-3	1.500,00	1.500,00	3.000,00	1
Diretor Administrativo Financeiro	CDS-3	3.915,00	3.915,00	7.830,00	1
Secretário do Diretor de Área Instrumental	CSE-2	400,00	400,00	800,00	1
Assessor de Gabinete de Área Instrumental	CAT-1	600,00	600,00	1.200,00	10
Agente Condutor de Veículo	CSE-2	400,00	400,00	800,00	3
Gerente de Recursos Humanos	CGI-1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	1
Subgerente de Direitos, Deveres e Controle de Pessoal	CGI-2	700,00	700,00	1.400,00	1
Gerente de Finanças	CGI-1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	1
Subgerente de Execução de Despesa	CGI-2	700,00	700,00	1.400,00	1
Subgerente de Contabilidade	CGI-2	700,00	700,00	1.400,00	1
Subgerente de Arrecadação	CGI-2	700,00	700,00	1.400,00	1
Gerente de Materiais	CGI-1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	1
Subgerente de Aquisição e Fornecimento de Materiais	CGI-2	700,00	700,00	1.400,00	1
Subgerente de Patrimônio	CGI-2	700,00	700,00	1.400,00	1
Gerente de Serviços Gerais	CGI-1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	1
Subgerente de Protocolo Geral	CGI-2	700,00	700,00	1.400,00	1
Subgerente de Transportes	CGI-2	700,00	700,00	1.400,00	1
Subgerente de Conservação e Vigilância	CGI-2	700,00	700,00	1.400,00	1
Diretor de Operações	CDS-3	3.915,00	3.915,00	7.830,00	1
Assessor de Gabinete de Área Finalística	CAT-1	600,00	600,00	1.200,00	6
Secretário do Diretor de Área Finalística	CSE-2	400,00	400,00	800,00	1
Gerente Executivo de Registro de Veículos	CGF-1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	1
Gerente Operacional de Vistoria e Emplacamento	CGF-2	700,00	700,00	1.400,00	1
Gerente Operacional de Cadastro de Veículos	CGF-2	700,00	700,00	1.400,00	1
Gerente Operacional de Triagem e Auditoria de Processos	CGF-2	700,00	700,00	1.400,00	1
Gerente Operacional de Atendimento Personalizado	CGF-2	700,00	700,00	1.400,00	1
Gerente Executivo de Informação	CGF-1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	1
Gerente Operacional de Apoio as CIRETRANS e Postos de Trânsito	CGF-2	700,00	700,00	1.400,00	1
Gerente Executivo de Habilitação	CGF-1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	1
Gerente Operacional de Exames Médicos	CGF-2	700,00	700,00	1.400,00	1
Gerente Operacional de Exames Psicológicos	CGF-2	700,00	700,00	1.400,00	1
Gerente Operacional de Expedição de CNH	CGF-2	700,00	700,00	1.400,00	1
Gerente Executivo de Planos Integrados	CGF-1	1.000,00	1.000,00	2.000,00	1
Gerente Operacional de Estudos Estatísticos	CGF-2	700,00	700,00	1.400,00	1
Chefe de Seção de Registro de veículos	CGF-3	500,00	500,00	1.000,00	1
Chefe de Seção de Vistoria e Emplacamento	CGF-3	500,00	500,00	1.000,00	1
Chefe de Seção de Atendimento Personalizado	CGF-3	500,00	500,00	1.000,00	1
Chefe de Seção de Habilitação	CGF-3	500,00	500,00	1.000,00	1
Chefe de Seção de Expedição de CNH	CGF-3	500,00	500,00	1.000,00	1
Chefe de Seção Administrativa	CGF-3	500,00	500,00	1.000,00	1
Chefe de Seção de Educação de Trânsito	CGF-3	500,00	500,00	1.000,00	1
Chefe de Seção de Estatística	CGF-3	500,00	500,00	1.000,00	1
Chefe de Seção de Fiscalização	CGF-3	500,00	500,00	1.000,00	1
Chefe de CIRETRAN	CGF-2	700,00	700,00	1.400,00	28
Chefe de Seção de Infrações e Penalidades	CGF-3	500,00	500,00	1.000,00	28
Chefe de Seção de Protocolo de CIRETRAN	CGF-3	500,00	500,00	1.000,00	28
Chefe de Posto de Trânsito	CGF-3	500,00	500,00	1.000,00	22

LEI Nº 11.310, DE 08 DE ABRIL DE 2019.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Define reajuste para categorias profissionais que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 279, de 30 de janeiro de 2019, que a Assembleia Legislativa da Paraíba aprovou, e eu, Deputado Ger-vásio Maia, Presidente da Mesa, para os efeitos do disposto no § 3º do art. 63 da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 06/1994, combinado com o § 2º do art. 236 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno da Casa), PROMULGO, a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003, passa a vigor com a seguinte alteração:

**“Anexo I
Tabela de Vencimento – Art. 22, II, Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003.**

Tabela de Vencimento do Magistério a partir de janeiro de 2019							
	I	II	III	IV	V	VI	VII
CLASSE A	1.918,29	1.956,65	1.995,78	2.035,70	2.076,41	2.117,95	2.160,31
CLASSE B	2.110,12	2.152,32	2.195,37	2.239,26	2.284,06	2.329,74	2.376,34
CLASSE C	2.321,13	2.367,55	2.414,90	2.463,20	2.512,48	2.562,71	2.613,97
CLASSE D	2.553,24	2.604,31	2.656,40	2.709,52	2.763,71	2.819,00	2.875,36
CLASSE E	2.808,57	2.864,75	2.922,04	2.980,49	3.040,09	3.100,89	3.162,91

Art. 2º Os soldos e a gratificação de habilitação militar de soldado e de cabo integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado da Paraíba previstos na Lei nº 8.562, de 04 de junho de 2008, atualizados pela Lei nº 10.460, de 07 de maio de 2015, passam a ser os seguintes:

Posto ou Graduação	Valores em R\$	
	Soldo	Habilitação Militar
Cabo	1.008,27	1.008,27
Soldado	998,00	998,00

Art. 3º O menor vencimento atribuído aos servidores públicos estaduais efetivos será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), inclusive para os servidores contratados na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Eptácio Pessoa”, João Pessoa, 08 de abril de 2019.

ADRIANO GALDINO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 253, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

Aprova a indicação de Jullyanna de Araújo Monteiro pelo Governo do Estado da Paraíba para o cargo de Diretora Presidente da Agência de Regulação do Estado da Paraíba – ARPB.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou, e eu, Deputado Adriano Galdino, Presidente, nos termos do art. 20, inciso V, alínea “m”, combinado com o art. 199 da Resolução nº 1.578, de 2012 (Regimento Interno da Casa), PROMULGO o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica aprovada a indicação de Jullyanna de Araújo Monteiro pelo Governo do Estado da Paraíba para o cargo de Diretora Presidente da Agência de Regulação do Estado da Paraíba – ARPB, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei nº 7.843, de 1º de novembro de 2005, alterada pela Lei nº 10.695, de 09 de maio de 2016.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Eptácio Pessoa”, João Pessoa, 08 de abril de 2019.

ADRIANO GALDINO
Presidente

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 182/2019/SEAD

João Pessoa, 09 de abril de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 19.050.669-5/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, BRUNO JACOMELLE ANDRADE BORGES, do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 168.875-8, lotada na Secretaria de Estadual de Saúde.

PORTARIA Nº 183/2019/SEAD

João Pessoa, 09 de abril de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 19.008.476-6/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **EDMILSON ALVES DE ANDRADE JÚNIOR**, do cargo de Professor de Educação Básica, matrícula nº 185.465-8, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Ciências e Tecnologia.

PORTARIA Nº 184/2019/SEAD

João Pessoa, 09 de abril de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 19.008.494-4/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **JOSÉ ARIMATEA DE SOUZA**, do cargo de Administrador, matrícula nº 60.157-8, lotado na Secretaria de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 185/2019/SEAD

João Pessoa, 09 de abril de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 19.008.276-3/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **THAIS ALBUQUERQUE CORTES**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 177.633-9, lotado na Secretaria de Estado de Saúde.

PORTARIA Nº 134/2019/SEAD.

João Pessoa, 22 de março de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 19006662-8/SEAD,

RESOLVE autorizar a cessão para a Defensoria Pública do Estado da Paraíba, do servidor **FRANCISCO WALDES COSTA DA SILVA**, matrícula nº 91.625-1, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, pelo prazo de (01) um ano.

PUBLICADO NO DOE EM 23/03/2019
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Processo nº 18022634-7/SEAD

Assunto: Sindicância.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo de Sindicância instaurada pelo Governador do Estado da Paraíba, por meio do Ato Governamental nº 2.868, de 16 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 17 de agosto de 2018, prorrogada por meio do Ato Governamental nº 3.258, de 07 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 08 de novembro de 2018, que objetivou apurar os fatos constantes no Processo nº 18022634-7.

Observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos e para que produza seus legais e efeitos jurídicos, o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, incisos II e XIV, do Decreto nº 26.817,

RESOLVE homologar o resultado da Comissão designada pelo Ato Governamental supra, que em seu Parecer Conclusivo decidiu pelo Arquivamento do Processo dos servidores constantes no Anexo I e a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, dos servidores relacionados no Anexo II, amparado pelo art. 133, inciso III, da Lei Complementar nº 58, que será conduzido por uma Comissão a ser designada nos termos do art. 137 do referido dispositivo legal.

ANEXO I

Servidores em que a Comissão de Sindicância pugna pelo arquivamento do processo

Nome	Matrícula
Maria Aparecida Lopes	175.250-2
Andrew Bezerra Santana	176.562-1
Gilvandro Rodrigues Patrício	177.764-5
Allan Keyson Barbosa Aragão Maciel	178.672-5
Anderson Vinicius Santana do Nascimento	177.775-1
Issac Figueiredo Vital	177.225-2
Jairo José Oliveira de Souza	175.513-7
Hallison Alves Marques	176.647
Fabiano Rodrigo da Silva dos Santos	177.934-6
Osenildo da Cunha Santos	178.040-9
Jefferson Rômulo Machado	178.112-0
Ranny Bery Radamez de Souza Silva	178.142-1
Hans Muller Oliveira Melo da Silva	178.428-5
Isaias Braga Nunes	179.283-1
Normanda Brandiny Gomes Alves	179.471-0
Bruno Emanuel Lira de Lima	177.450-6
Lais Mendonça dos Anjos	178.816-7
Izaack de Assis Alventino Frade	177.834-0
Jessé Leite Araújo Cavalcante	178.948-1
Petrúcio Carlos Pereira de Oliveira	175.273-1
Antonio Cardoso da Fonseca	175.885-3
Daniel Lira da Nóbrega	176.164-1

Maharishy Gleyderth Teixeira de Lima Barbosa	176.932-4
Tarciso Cavalcanti de Melo Filho	178.603-2
Nilson Vinicius Aurélio Chaves	176.026-2
Severino do Ramo da Silva Santos	178.383-1
Saulo Linhares Ribeiro	177.756-4
Olivia Monique Araújo Serrano de Medeiros	179.301-2
Otácio José de Freitas Neto	176.240-1
Airton Moreira Eloi Filho	175.763-6
Lucas Vjalli Batista Miranda	175.447-5
Anne Gabrielly Viégas Lins	176.447-1
Laíla Alana Januário Alves	176.466-7
Josefa Patricia Sérulo dos Santos	177.198-1
Rodolfo Moreira Cabral	177.928-1
Pedro Nicollas Vasconcelos	178.293-2
Josival Tenório dos Santos	175.440-8
Marcos Marciel Ramalho	177.868-4
José Valdínez de Moura Borba	178.033-6
Anthony Sousa e Silva	177.012-8
Isadora Alves de Pontes	178.049-2
Josevaldo Vasconcelos Martins	177.115-9
Jarbas de Oliveira Silva	179.014-5
Ana Carla Ventura Gomes Medeiros	175.267-7
Bennette Ricardo Carvalho Farias Antas	175.415-7
Elton Elysson Raimundo de Souza	178.731-4
Gesyenne de Sousa Monteiro	178.220-7
Danielle Mendes Lopes	176.595-7
Fernanda Maia de Araújo	176.007-6
Vasco Vinicius de Andrade Castro	177.814-5
Carolinne Barros Nunes de Queiroz	178.201-1
Valdir de Souza Cavalcanti	177.119-1
Danielle Falcão Fernandes Guimarães	176.828-0
João Batista Araújo Cipriano	179.282-2
José Carlos Mendes	178.896-5
José Jonatha Fernandes Silva	177.522-7
Karen dos Santos Siqueira Gomes	175.497-1
Josefa Wirlany de Sousa	176.606-6
Paulo André de Freitas Rios	176.627-9
Paulo Frassinete Pinto Sobrinho	176.704-6
João de Paiva Silva	178.510-9
Paulo Henrique Gomes Ribeiro	179.683-6

ANEXO II

Dos Servidores em que a Comissão de Sindicância propugna pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, sendo comprovado, através da documentação acostada aos autos, que tiveram trinta dias consecutivos ou mais de faltas não justificadas.

Nome	Matrícula
Demétrius de Castro Soares	176.205-2
Gabriela Barbosa de Medeiros	175.124-7
Fernando Mendes da Silva	177.267-8
Hilberlandio Vicente de Lima	178.643-1
Daniilo Antas Ferraz Lima	175.159-0
Francisco Germiniano Leite Neto	176.121-8
Ana Carla Grigório Silva Gomes	177.336-4
José Marcelo Araújo dos Santos	178.857-4
Maysa Maria Gomes Felipe da Silva	176.760-7
Adgleide Tiburtino Leite	178.182-1
Ádila Macedo Martins	181.685-3
Nahuan Medeiros Fernandes de Melo	176.804-2
Robson Elias do Nascimento	176.254-1
Ronaldo Galdino Alves	176.190-1
Yakones Lopes de Araújo	176.126-9
Pedro Franklin de Sousa	175.689-3
Rivânia Raimundo da Silva Barreiro	175.917-5
Maria Tereza Justino de Lima	176.918-9
Kleviland Washington Leite de Sousa	175.950-7
Kevily Henrique de Oliveira Soares de Lucena	179.259-8
Júlio da Silva de Moraes	176.488-8
Janúbia de Medeiros Menezes	176.452-7
João Eduardo Amorim Patrício	179.239-3
Gardenézio Leite da Silva	178.830-2
Hellielson Pereira Lima	177.767-0
Ianne Raquel da Silva Araújo	175.582-0
Aparecida Valéria Leite	179.156-7
Eduardo Gonçalves de Brito Ferreira	178.933-3
Alzenira de Sousa Lemos	177.791-2
José Cristellys Soares Temoteo	176.608-2
Suellen Cavalcanti de Carvalho Silva	178.379-3
Emerson de Oliveira Lucena	177.084-5
Gerailton Santos da Silva	176.937-5
Felipe Augusto de Paiva Florêncio	175.201-4

Table with 2 columns: Name and Value. Includes Cristiano Mendes Viana (176.766-6), Luana Priscila Domingos da Silva (177.295-3), Maria Santana Santos Gomes (176.931-6), Rafael Dias de Oliveira Pimenta (177.327-5), Anderson de Oliveira Ferreira Leal (177.383-6), Fabrício Dutra Lucena (175.274-0).

PUBLICADO NO D.O.E. DE 21.12.2018 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO



João Pessoa, 12 de dezembro de 2018.

RESENHA Nº 171/2019/DEREH/GS/SEAD EXPEDIENTE DO DIA: 04/04/ 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

Table with 4 columns: PROCESSO, NOME, MAT., PARECER, DESPACHO. Lists various administrative processes and their outcomes.

RESENHA Nº 008/2019/GEDEPS/SEAD EXPEDIENTE DO DIA 05/04/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere ESTABILIDADE aos Servidores abaixo relacionados:

Table with 4 columns: Nº DO PROCESSO, NOME, MATRÍCULA, CARGO, ÓRGÃO. Lists stable employees.

RESENHA Nº 172/2019/DEREH/GS/SEAD EXPEDIENTE DO DIA: 04/04/ 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

Table with 4 columns: PROCESSO, NOME, MAT., PARECER, DESPACHO. Lists administrative processes.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Magistério, combinado com a Lei nº 7.419/03 que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Table with 7 columns: Processo, Matrícula, Nome, Cargo, Classe, P/Classe, Artigo. Lists promotion processes for teaching staff.

PUBLICADO NO D.O.E. DE 12/04/2018 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.419/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Table with 6 columns: Nº Processo, Matrícula, Nome, Cargo, Niv. Ant., Atual. Lists horizontal promotion processes for teaching staff.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.376/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo da Saúde de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Table with 6 columns: Nº Processo, Matrícula, Nome, Cargo, Niv. Ant., Atual. Lists horizontal promotion processes for health professionals.

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 173/2019/DEREH/GS/SEAD EXPEDIENTE DO DIA: 04/04/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e de acordo com o artigo 38, inciso II da Constituição Federal c/c 91, inciso II da Lei Complementar n.º 58/2003, e tendo em vista Parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, DEFERIU o Processo de AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDADO ELETIVO, abaixo relacionado:

Table with 4 columns: PROCESSO, NOME, MATRÍCULA, PARECER, OPÇÃO DE REMUNERAÇÃO. Details the leave for elective mandate.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Table with 6 columns: Secretaria, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Início, Término. Lists administrative requests and approvals.

Table with 7 columns: Tipo de Licença, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Início, Término. Includes entries for Licença Paternidade and Licença Saúde.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA Nº da Resenha: 176/2019
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO 05/04/2019
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Table with 7 columns: Secretaria, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Início, Término. Lists various employees and their license details.

Table with 7 columns: Tipo de Licença, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Início, Término. Lists license details for Maternidade.

Table with 7 columns: Tipo de Licença, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Início, Término. Lists license details for Doença em Pessoa da Família.

Table with 7 columns: Tipo de Licença, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Início, Término. Lists license details for Prorrogação de Licença Saúde.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO RESENHA Nº: 174/2019 /DEREH/GS
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS EXPEDIENTE DO DIA: 09-04-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos dos Profissionais do Grupo da Saúde de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Table with 4 columns: Nº Processo, Matrícula, Nome, Cargo. Lists administrative processes and employee details.

PUBLIQUE-SE

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 129/GS/SEAP/19

Em 25 de março de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor MARQUES PINHEIRO DE OLIVEIRA, assessor para assuntos administrativos geral, matrícula nº 128.093-7, ora lotado na Penitenciária de Segurança Média Juiz Hitler Cantalice, para prestar serviço junto a COMPLEXO AGRO-INDUSTRIAL DE MANGA-BEIRA, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº139/GS/SEAP/19

Em 03de abrilde 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, R E S O L V E prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 07/04/2019, o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 201900000730, instaurado através da Portaria nº 032/GS/SEAP/19, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 05.02.2019.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº140/GS/SEAP/19

Em 03de abrilde 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, R E S O L V E prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 07/04/2019, o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 201900000731, instaurado através da Portaria nº 037/GS/SEAP/19, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 05.02.2019.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 146/GS/SEAP/19

Em 05 de Abril de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o Agente Administrativo SEVERINO HONORIO FIEL TEIXEIRA, matrícula nº 89.826-1, ora lotado na Penitenciária Regional de Campina Grande Raymundo Asfora (Serrotão), para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE QUEIMADAS, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 148/GS/SEAP/19

Em 05 de Abril de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o prestador de serviços RENODIERE CARVALHO CAMARA, matrícula nº 902.330-5, ora lotado na Cadeia Pública de Soledad, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DE PSIQUIATRIA FORENSE, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Sérgio Fonseca de Sousa
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 034/SESDES, DE 04DE ABRIL DE 2019.

Ementa: Comissão de servidores responsáveis pelo recebimento de Material inerente ao "Projeto de Fortalecimento da Rede Integrada de Banco de Perfis Genéticos - RIBPB".

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba,

Considerando o acordo de cooperação Técnica firmado entre a SENASP e a Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social da Paraíba e conforme solicitado no Ofício nº 840/2019/GAB-SENASP/SENASP/MJ;

Considerando a necessidade de formar comissão para recebimento da entrega dos itens para operacionalização do "Projeto de Fortalecimento da Rede Integrada de Banco de Perfis Genéticos -RIBPG", composto por equipamentos para os laboratórios de DNA Forense, destinados ao Instituto de Polícia Científica da Paraíba - IPC".

RESOLVE constituir a Comissão responsável pelo recebimento dos equipamentos acima referenciados, composta pelos seguintes servidores:

- Germana Emanuela de Queiroz Rego, matrícula nº 157.378-1
- Cargo: Perita Oficial Odonto Legal;
- Gisleyde Valério Bastos, matrícula nº 160.056-7
- Cargo: Perita Oficial Criminal;
- Luiza Helena Magalhães da Costa, matrícula nº 159.969-1
- Cargo: Perita Oficial Criminal e
- Sérgio Marques de Lucena, matrícula nº 155.752-1;
- Cargo: Perito Oficial Químico Legal.

Francisco Bezerra Torres
Secretário Executivo

Secretaria de Estado da Infraestrutura dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente

PORTARIA GS Nº 068/2019

João Pessoa, 09 de abril de 2019

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE, no âmbito que lhe confere



a **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 275 DE 02 DE JANEIRO DE 2019**, Altera a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, que estabeleceu a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, e consoante o Decreto Estadual nº 30.610/2009 c/c a Portaria nº 010/2014 - CGE e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Técnica, composta pelo Engenheiro **JOSÉ LUCAS CARDOSO BENTO**, matrícula nº 184.563-2, que exercerá o cargo de Presidente; **JOSÉ HÉLIO FERREIRA**, matrícula nº 181.251-3 e o Engenheiro **JOSÉ DO PATROCÍNIO FERNANDES NETO**, matrícula nº 74.196-5, todos servidores da SEIRHMA.

Art. 2º - A presente Comissão tem por objetivo proceder com às visitas técnicas, em virtude da necessidade do recebimento definitivo das "OBRAS DE CONSTRUÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PEQUENAS BARRAGENS DE ACUMULAÇÃO (BARRIROS), NO ESTADO DA PARAÍBA", executadas no âmbito do Contrato nº 005/2014-SEIRHMA, celebrado com a LVR CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 09.326.532/0001-98 sediada na Rua Leonor Maria da Conceição Bezerra, SN - Centro - Monteiro - PB.

Art. 3º - Fica concedido o prazo de 30 (Trinta) dias para conclusão dos trabalhos em epígrafe.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.


Deudefete Queiroza Filho
SECRETÁRIO

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº. 007/2019

Em, 05 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na lei orgânica do Governo do Estado da Paraíba, referente ao Processo de Gerenciamento de Convênios e Contratos de Repasse, bem como pelos termos constantes na Portaria nº. 007/2013, publicada no DOE na edição de 27.06.2013, que normatiza a implantação do Núcleo Gestor de Convênios e Contratos de Repasse da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico - SETDE.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo especificados para compor o Núcleo Gestor de Convênios e Contratos de Repasse da SETDE, com as responsabilidades e obrigações enumeradas na Portaria de Normatização nº. 007/2013:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Coordenador Geral do Núcleo de Convênios e Contratos de Repasse	Fernanda Câmara Norat	169.364-6
Coordenador Contábil e Financeiro	Antônio de Albuquerque Machado Filho	183.278-6
Coordenador de Elaboração, Aprovação e Execução de Convênios e Contratos de Repasse	Laura Augusto Fernandes	186.601-0
Coordenador de Projetos Técnicos	Carlos Antônio Rodrigues Ribeiro Filho	186.615-0
Coordenador de Acompanhamento e Fiscalização	Ana Luiza Neiva de Figueiredo Lobo	186.872-1

Art. 2º - A Assessoria Jurídica e a Gerência de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico - SETDE, prestarão apoio técnico, sempre que necessário, ao Núcleo Gestor de Convênios e Contratos de Repasse.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Portaria nº 008/GS/SETDE/19

Em, 05 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, § único, inciso IV, da Constituição do Estado, em consonância com as disposições do Art. 5º, do Decreto nº. 26.186, de 29 de agosto de 2005,

Art. 1º RESOLVE designar os servidores Ana Luiza Neiva Figueiredo Lobo, Mat. 186.872-1; Daniel Gomes de Almeida, Mat. 178.002-6; Nayana Cristina Falcão de Araújo, Mat. 175.784-9, para, sob a presidência do primeiro, constituírem A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, tendo como suplente Liliane Kelly Souza e Silva, Mat. 186.619-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo o prazo de vigência de 01 (um) ano, revogando as Portarias anteriores.

Publique-se

Cumpra-se

GUSTAVO COSTA FELICIANO

Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 033/2019 - GS

João Pessoa, 08 de abril de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988, a Lei 8.186/2007, Art. 3º, XIII, alínea "a", com objetivo de formalizar o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos da Lei Estadual nº 5.391/91 do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 8.745/93, Decreto 23.927/03, conforme abaixo:

CONTRATO	TERMO ADITIVO	PROCESSO	INTERESSADO	VALOR
0023/2019	001/2019	0942/2019-1	PAULO JOSÉ DO NASCIMENTO NETO	RS 21.800,00

PUBLIQUE - SE.

PORTARIA Nº 034/2019 - GS

João Pessoa, 08 de abril de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988, a Lei 8.186/2007, Art. 3º, XIII, alínea "a", com objetivo de formalizar o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos da Lei Estadual nº 5.391/91 do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 8.745/93, Decreto 23.927/03, conforme abaixo:

CONTRATO	TERMO ADITIVO	PROCESSO	INTERESSADO	VIGÊNCIA	VALOR
228/2018	001/2019	1022/2019-1	EDUARDO DO NASCIMENTO NÓBREGA	ATÉ 31/12/2019	RS 9.600,00

PUBLIQUE - SE.

PORTARIA Nº 035/2019 - GS

João Pessoa, 08 de abril de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988, a Lei 8.186/2007, Art. 3º, XIII, alínea "a", com objetivo de formalizar o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos da Lei Estadual nº 5.391/91 do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 8.745/93, Decreto 23.927/03, conforme abaixo:

CONTRATO	TERMO ADITIVO	PROCESSO	INTERESSADO	VIGÊNCIA	VALOR
005/2018	001/2019	1265/2019-5	MONICA LAURA CAROLI EROVILINO	ATÉ 31/12/2019	RS 17.600,00

PUBLIQUE - SE.


GILVANEIDE NUNES DA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH

Agência Exec. de Gestão das Águas do Estado da Paraíba

Portaria DP nº 032/2019

João Pessoa, 09 de abril de 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA - AESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 do Decreto nº 26.224, de 14 de setembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora DANIELLA GOUVEIA DE MESQUITA, Matrícula nº 111.040-0, para GESTORA do Contrato nº 0004/2019, que tem por objeto a Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Contabilidade, com profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, para assessorar nas demandas contábeis da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba - AESA.

Art. 2º. A servidora designada nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará a servidora designada, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, com efeito retroativo à data de assinatura do Contrato nº 0004/2019.

Publique-se.


CATÃO CARTÃO LOUREIRO
Diretor Presidente

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 18/2019/SUDEMA

João Pessoa, 09 de abril de 2019.

A SUPERINTENDENTE DA SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto Nº 12.360 de 20 de janeiro de 1988. c/c Decreto nº 23.837, de 27 de dezembro de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor BRUNO MARSICANO SOARES, Matrícula nº 720.596-1, para ser Gestor dos Contratos nº(s) 0012/2019, 0013/2019, 0014/2019, 0015/2019, 0016/2019, 0017/2019, 0018/2019, 0019/2019, 0020/2019, referente aos contratos dos estagiários.

FÁBIO ANDRADE MEDEIROS

Diretor Superintendente

RESENHA/SUDEMA/DS Nº 001/2019

João Pessoa, 04 de abril de 2019.

O SUPERINTENDENTE DA SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais e nos termos do § 5º, do Art 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, DEFERIU os seguintes processos de Progressão Funcional Horizontal referente a MUDANÇA DE NÍVEL:

Processo	Requerente	Matrícula	Nível	Lotação
19006060-3	NAHYA MARIA LYRA CAJÚ	720.144-3	NÍVEL C VI PARA C VII	SUDEMA

19006016-6	FLAVIANA BARRETO CHAVES	720.122-2	NÍVEL C VI PARA C VII	SUDEMA
------------	-------------------------	-----------	-----------------------	--------

Publique-se.

RESENHA/SUDEMA/DS N.º 002/2019**João Pessoa, 04 de abril de 2019.**

O SUPERINTENDENTE DA SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais e nos termos do § 5º, do Art 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA**:

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
19006584-2	ROBERTO FERNANDES DE MEDEIROS	720.108-7	SUDEMA
19006867-1	GIANA PATRICIA S DE CARVALHO MARTINS	720.123-1	SUDEMA
19006866-3	FLAVIANA BARRETO CHAVES	720.122-2	SUDEMA

Publique-se.

FABIO ANDRADE MEDEIROS
Diretor Superintendente

Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/SODS/004/2019

O Reitor e Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI, da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, **deferiu** as seguintes Resoluções:

RESOLUÇÃO	EMENTA
RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0270/2019	Aprova a recomendação de Política de reposição salarial para os servidores da UEPB para o exercício de 2019 e dá outras providências.
RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0271/2019	Regulamenta normatização da utilização dos espaços da UEPB por terceiros, e dá outras providências.

Informamos que as Resoluções estão disponíveis, na íntegra, na Página Institucional, no link dos Conselhos Superiores da UEPB, conforme segue descrito: <http://transparencia.uepb.edu.br/institucional/conselhos-superiores/>, conforme Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 09 de abril de 2019.

Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

Complexo Hospitalar Dr. Clementino Fraga

Portaria N° 005 de 08 de abril de 2019.

Designa Gestor do Contrato do CHCF com empresa GRADUAL Comércio e Serviços Eireli – ME.

A DIRETORA GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR CLEMENTINO FRAGA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeado a servidora BERNARDETE DE LOURDES ESTRELA DE SOUSA, matrícula N° 148.261-1, portadora do RG N° 602585 SSP/PB e CPF N° 219.880.564 -20, como Gestora do contrato firmado entre o Complexo Hospitalar Clementino Fraga e a empresa GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato gerenciar a execução do contrato conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as demais disposições em contrário.

Thaís Meira de Matos
Diretora Geral

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

PORTARIA n° 048/2019/GCG-QCG**João Pessoa/PB, 02 de Abril de 2019**

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 85, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, c/c o inciso VII do Art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, datado de 03 de fevereiro de 1978, e nos termos do Art. 8º da Lei 8.443 de 27 de dezembro de 2007, e solucionando o Requerimento nº 001/2019, datado de 19 de março de 2019, da interessada,

RESOLVE:

I – LICENCIAR a pedido das fileiras desta Corporação, a contar de 19 de Março de 2019, a Bombeira Militar Estadual do SAV (Serviço Auxiliar Voluntário) referenciada, classificada no 4º BBM, filha de Expedito da Costa Fernandes e Maria do Carmo Farias da Costa, nascida no dia 29 de

Setembro de 1987, natural de Santa Luzia-PB, incluído nesta Corporação no dia 01 de Abril de 2008.

A referida Bombeira Militar Estadual foi julgada Apta em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico da PMPB. A mesma declarou residir a Rua José Jaime dos Santos, 127- Frei Damião, Santa Luzia/PB e receberá o Certificado de Reservista pela Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DP/2) da Diretoria de Pessoal.

SD BM TEMP. MATR. 928.172-0MARIA SARAJANE FARIAS DA COSTA

II – Publique-se e arquite-se.**Portaria n° 049/2019-GCG/QCG****João Pessoa-PB, 04 de abril de 2019.**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º – **NOMEAR** o Militar Estadual abaixo referenciado como Gestor do Contrato N° 016/2019 – FUNESBOM, conforme quadro abaixo:

2º TEN QOQB Matrícula 518.092-9, ANTÔNIO JOAQUIM DE SOUZA

CONTRATO	CPF	DESCRIÇÃO	CONTRATADA
Nº 016/2019 – FUNESBOM	788.301.334-34	Aquisição de Água Mineral para o CBMPB	MARIA TEREZA PEREIRA DE CARVALHO - ME

Art. 2º - Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto do Art., 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no Art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608 de 25 de agosto de 2009. O gestor deve ainda seguir as recomendações publicadas no Boletim Interno nº 0186, de 05 de outubro de 2011;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;**Art. 4º** - Publique-se e cumpra-se.**Portaria n° 042/2019-GCG/QCG****João Pessoa-PB, 27 de março de 2019.**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º – **NOMEAR** a Militar Estadual abaixo referenciada como Gestora do Contrato N° 014/2019 – FUNESBOM, conforme quadro abaixo:

2ºTEN QOQB Matrícula 527.461-3, THAYS GUEDES DEDEU

CONTRATO	CPF	DESCRIÇÃO	CONTRATADA
Nº 014/2019 – FUNESBOM	102.529.464-56	Aquisição de Materiais de Imobilização para APH	GRADUAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

Art. 2º - Deverá a servidora designada acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto do Art., 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no Art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608 de 25 de agosto de 2009. A gestora deve ainda seguir as recomendações publicadas no Boletim Interno nº 0186, de 05 de outubro de 2011;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;**Art. 4º** - Publique-se e cumpra-se.**PUBLICADO NO DOE/PB EM 29/03/2019****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA – CEL QOQB
Comandante Geral

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA**PORTARIA – A – N.º. 0585**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 3447-19,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, **JERÔNIMO CAVALCANTE DA SILVA**, matrícula nº. 516.982-8, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993**”.

João Pessoa, 03 de abril de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA**PORTARIA – A – N.º. 0602**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 2981-19,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **JOSÉ EMÍLIO DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 514.530-9, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição**



Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 03 de abril de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0603

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 3191-19,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **EDIELSON FELIX DIAS**, matrícula nº. 516.638-1, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 03 de abril de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0604

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 3224-19,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **JAIR PEREIRA SOARES**, matrícula nº. 517.331-1, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 03 de abril de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0605

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 3263-19,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **ELDER DIAS RODRIGUES**, matrícula nº. 516.724-8, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 03 de abril de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0606

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 3222-19,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **MARTINHO ANTONIO DE SOUZA**, matrícula nº. 515.582-7, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 03 de abril de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0607

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11,

II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 3241-19,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 516.798-1, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 03 de abril de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0608

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 3229-19,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **CELSO DA COSTA CAMILO**, matrícula nº. 516.824-4, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 03 de abril de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0609

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 3031-19,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento BM, **WALLACE CESÁRIO FERREIRA**, matrícula nº. 514.976-2, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993 e em conformidade com o art. 8º da Lei nº 8.443/2007”.

João Pessoa, 03 de abril de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0610

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 3032-19,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento BM, **FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº. 520.046-6, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993 e em conformidade com o art. 8º da Lei nº 8.443/2007”.

João Pessoa, 03 de abril de 2019.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPREV

RESENHA/PBPREV/GP/ Nº 308/ 2019

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. DEFERIU (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	C.P.F.	Assunto
01	0542.19	HERNAN PINTO RODRIGUEZ	055.902.992-68	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	1507.19	IARA MESQUITA PORTO	546.390.004-30	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03	0501.19	REGINALDO ANTONIO DA SILVA	058.808.904-49	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 09 de abril de 2019



RESENHA/PBPREV/GP/ N° 310/ 2019

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **INDEFERIU** (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	C.P.F.	Assunto
01	0693.19	MARIA DE LOURDES DA SILVA	930.371.984-00	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	11568.18	ALBERTINA LUCAS DA SILVA ARAUJO	690.499.474-68	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03	0525.19	FRANCISCO IVAN SARAIVA DE MOURA	086.490.814-87	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
04	1302.19	WALKIRIA MARIA ANDRADE DA COSTA	162.327.394-34	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 09 de abril de 2019

RESENHA/PBPREV/GPREV/N°. 312/2019

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n° 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **RENÚNCIA DE APOSENTADORIA** do processo abaixo relacionado(s):

N°	Processo	Requerente	Matrícula
01	11968-18	JOSÉ CAVALCANTI DOS SANTOS	503.328-4

João Pessoa, 09 de Abril de 2019.

RESENHA/PBPREV/GP/N° 081-2019

O Presidente da **PBprev - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n° 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **RESOLVE** pelo **CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS**, tendo em vista o **FALECIMENTO** dos(as) beneficiários(as) abaixo relacionados:

	NOME	MATRÍCULA	DATA DO ÓBITO
01	MARIA NAZARETH QUEIROZ SAMPAIO	075.050-6	14/10/2018
02	JOÃO BOSCO PEREIRA DE MENEZES	068.918-1	01/03/2019
03	LUIZ TOMÉ FERREIRA	090.997-1	11/03/2019
04	MARIA DO SOCORRO ADELINO DE QUEIROGA	052.776-9	27/02/2019
05	ADERIVALDO LIMA DE OLIVEIRA	148.018-9	04/03/2019
06	RITA TARGINO DE LIRA	056.471-1	25/02/2019
07	AGLIBERTO SERRA PEIXOTO DE VASCONCELOS	045.536-9	08/03/2019
08	ANASTACIO ELIAS DA PAZ	500.213-3	31/01/2018
09	MAURICIO RODRIGUES PEREIRA	514.360-8	15/03/2019
10	MARIA DO SOCORRO SILVA SOUZA	087.518-0	28/02/2019
11	MARIA ESTELA FERREIRA DA COSTA	053.901-5	22/02/2019
12	ALBENOR NUNES DE CARVALHO	066.744-7	24/02/2019
13	ALBENOR NUNES DE CARVALHO	087.639-9	24/02/2019
14	EUGENIO MURILO DE SOUZA LEMOS JUNIOR	068.811-7	20/02/2019
15	JÓAO CORDEIRO DA SILVA	078.165-7	26/12/2018
16	JÓAO CORDEIRO DA SILVA	470.134-8	26/12/2018
17	MARIA SALETE MEDEIROS DE OLIVEIRA	041.350-0	26/02/2019
18	LEÔNIA CRISTINA SOARES GOMES DOS SANTOS	003.947-1	17/02/2019
19	TERESINHA PINTO DA SILVA	007.386-5	22/02/2019
20	ANTONIO DA SILVA CESARIO	001.632-2	15/03/2019
21	LEDA MARIA CAVALCANTE	096.340-2	17/01/2019
22	JOSÉ CORDEIRO DA SILVA	271.584-8	19/03/2019
23	NELSON PAULINO FILHO	143.688-1	15/01/2017
24	CARLOS ALBERTO MOREIRA CALDAS	003.173-9	15/02/2019
25	HUMBERTO BENICIO MAIA	093.257-4	31/12/2018
26	MARIA ESTELA FERREIRA DA COSTA	966.637-1	22/02/2019
27	MARIA VALDELICE BARBOSA ANDRADE	056.833-3	23/02/2019
28	ROSSIVAL SABOIA DA SILVA	093.215-9	25/02/2019
29	MARIA JOSÉ DA SILVA FEITOSA	965.130-6	18/01/2019
30	IZAURA BRANDÃO BORBOREMA	051.754-2	15/02/2019
31	JOAQUIM FERREIRA DE LIMA	061.224-7	18/06/2018
32	EDME EUDÓXIO ALVES CAVALCANTI	516.782-5	11/01/2019

33	CARMEN MARINHA CHAVES	965.448-8	03/02/2019
34	MARIA EUNICE LIRA DOS SANTOS	009.346-7	22/01/2018
35	EDISIO ALVES DA SILVA	961.490-7	18/03/2019
36	FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE BARBOSA	512.098-5	22/03/2019
37	JOÃO BATISTA DOS SANTOS	500.297-4	23/03/2019
38	MARIA DE QUEIROZ SOUSA	149.930-1	22/01/2019
39	LENIVALDO PAULINO NUNES	511.122-6	03/03/2018
40	MARIA DE LOURDES FERREIRA LEITE	058.912-8	07/03/2019
41	CARMEN MARINHA CHAVES	965.448-8	03/02/2019
42	ROSA CLEA DE BARROS LACERDA NASCIMENTO	068.194-6	13/02/2019
43	MARIA EUNICE LIRA DOS SANTOS	009.346-7	22/01/2018
44	JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA	118.931-5	21/03/2019
45	SUZETE CABRAL DE SOUZA	963.140-2	01/04/2019
46	WILCÉLIA DE ALBUQUERQUE QUEIROZ	167.986-9	25/03/2019
47	NILTON LOPES DA COSTA	074.512-0	31/03/2019
48	EMANUEL FABIAN FURTADO DE QUEIROZ	470.534-3	24/03/2019
49	MARIA RITA DE OLIVEIRA	963.689-7	14/03/2019
50	JOÃO BATISTA ALVES DA SILVA	517.319-1	27/03/2019
51	MARCELO OLIVEIRA DA SILVA	090.047-8	27/03/2019

João Pessoa, 21 de março de 2019

Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Empresa Rádio
Tabajara da Paraíba S/A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EMPRESA RÁDIO TABAJARA DA PARAÍBA S/A
CNPJ: 09.366.790/0001-06

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas a comparecerem a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se às 09h do dia 15 de abril de 2019, na Sede da Empresa Rádio Tabajara da Paraíba S/A, situada à Avenida Dom Pedro II, s/n – Torre, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aprovação do Estatuto Social da Empresa Paraibana de Comunicação S/A – EPC;
- Encaminhamentos visando a alteração da razão social da Empresa Rádio Tabajara da Paraíba S/A;
- Aprovação dos novos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal;
- Outros assuntos de interesse da Empresa.

A presente convocação está de conformidade com o que preceitua as Leis Federais n° 13.303/2016 e n° 6.404/76, o Decreto-Lei n° 200/67, bem como a Lei Estadual n° 11.306, de 04 de abril de 2019, publicada no DOE do dia 05/04/2019.

João Pessoa, 05 de abril de 2019.

MARIA EDUARDA DOS SANTOS FIGUEIREDO
Diretora Presidente

Companhia
Paraibana de Gás - PBGÁS

CONVOCAÇÃO

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS (PBGÁS)

CONVOCAÇÃO DA 25ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E DA 90ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA PBGÁS

Senhores Acionistas,

Ficam os senhores Acionistas convocados a se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária (25ª AGO) e Assembleia Geral Extraordinária (90ª AGE)**, no dia **18.04.2019**, às **09h00m**, na sede da Companhia, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, para, na forma dos arts. 6º, § 2º, III e IX, e 7º, do Estatuto Social da Companhia, e do art. 132, I, II e III, da Lei n° 6.404/76, deliberarem sobre a seguinte

Ordem do Dia:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – AGO:

1 – Deliberar sobre o pagamento à título de Participação nos Lucros dos Diretores e Participação nos Resultados dos Empregados;

2 - Tomar as contas dos Administradores da Companhia, examinar, discutir e votar o Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Contábeis, acompanhados dos Pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018;

3 - Deliberar sobre a proposta de destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos relativos ao exercício 2018;

4 - Eleger os membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, bem como deliberar sobre a manutenção da sua remuneração.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE:

1 - Deliberar sobre o valor da remuneração global anual dos Administradores da Companhia.

João Pessoa, 08 de abril de 2019.

MARCELO ANTÔNIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho de Administração

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

NOTA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR COMISSÃO COORDENADORA DO CURSO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BM-2019

NOTA Nº 008-CCCCFO- BM-2019

O Presidente da Comissão Coordenadora Geral do Concurso para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria n.º 061/GCG/2018-CG, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.661 datado de 17 de julho de 2018, e escudada no que pontifica o Edital nº 001/2018 CFO BM-2019, **RESOLVE: TORNAR PÚBLICO** que o Ato Nº 008 do CFO BM 2019, cujo expediente trata acerca do Resultado do Exame de Saúde, encontra-se disponíveis no link: <http://www.bombeiros.pb.gov.br/>.

João Pessoa - PB, 09 de abril de 2019.

LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS- CEL QOBM
Presidente Geral da Comissão Coordenadora

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2019

Na condição de Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, solicito aos servidores abaixo relacionados, **comparecerem** na sede desta Comissão, sito a Av: João da Mata-s/nº, bloco II, 5º andar, Centro Administrativo Estadual, bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa-PB, no próximo dia **17.04.2019, a partir da 08h00**, afim de apresentarem **razões e/ou justificativas por ESCRITO**, nos Processos Administrativos Disciplinares a seguir elencados, objetivando **regularizar** a sua situação funcional nesta Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, **em tese**, de **acúmulos de cargos públicos**, conforme descrição abaixo:

NOME/MATRÍCULA	PROC. Nº	OFÍCIO	ORIGEM
RIVANILSON ALVES BRAZÃO mat.171.139-3	201900001959	468/19/PDPP	Promotoria de Defesa do Patrimônio Público
ANDRÉ VÁLBER SILVANO COUTINHO –mat. 184.578-1	201900001960	472/19/PDPP	Promotoria de Defesa do Patrimônio Público
JOÃO PAULO DE LIMA BATISTA mat. 174.078-4	201900001961	476/19/PDPP	Promotoria de Defesa do Patrimônio Público
ALCIMAR SANTANA SANTOS mat.174.457-7	201900001997	501/19/PDPP	Promotoria de Defesa do Patrimônio Público
IOLANDA PAULA DE LIMA BRITO MATA – mat.168.700-0	201900001970	437/19/PDPP	Promotoria de Defesa do Patrimônio Público
DONEVES FERNANDES DANTAS RODRIGUES –mat.163.407-1	201900001971	460/19/PDPP	Promotoria de Defesa do Patrimônio Público
EDICLEITON ALVES SANTANA mat.181.605-5	201900001964	435/19/PDPP	Promotoria de Defesa do Patrimônio Público
JESSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS mat.168.699-2	201900001976	230/19/PDPP	Promotoria de Defesa do Patrimônio Público

João Pessoa, 09 de abril de 2019

Bruno Alexandre da Silva Gurgel
Presidente da CPPAD

Secretaria de Estado da Administração

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições

legais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, **RESOLVE:**

NOTIFICAR os Servidores Públicos Estaduais, abaixo relacionados, para no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar defesa ou opção pelos vínculos legalmente permitidos, sob pena de instauração de **Processo Administrativo Disciplinar, no RITO SUMÁRIO**, com bloqueio salarial.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

Bloco III - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Avenida João da Mata, S/N- Bairro: Jaguaribe – João Pessoa/PB.

Telefone: (83) 3208-9828

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	19008183-0	176.758-5	ALUIZIO LUIZ DA SILVA FILHO
02	19008327-1	44370013560	ALVARO FERREIRA LIMA JÚNIOR
03	19008184-8	97.109-0	CLEIA DE ANDRADE DE OLIVEIRA
04	19008187-2	173.231-5	CLEIDE SOUZA DE LUCENA
05	19008188-1	158.916-4	EUMY BRAGA DE GAMA
06	19007789-1	172.450-9	FRANCISCLAUDIO GOMES DE ARAUJO
07	19007790-5	103.214-3	FRANCISCA TEREZA CORREIA DA SILVA
08	19008185-6	157.018-8	GENALDO OLIVEIRA DE ARAÚJO
09	19008186-4	177.984-2	GILDO SOARES DA SILVA
10	19008167-8	180.020-5	GILVANDRO FIDELIS DE LIMA
11	19008328-0	40280030373	IDENEIDE VERAS BARRETO
12	19008174-1	158.910-5	JOSANA ARAÚJO MONTEIRO
13	19008178-3	641.330-7	JOSE ADERALDO CAMPOS DOS SANTOS FILHO
14	19008181-3	177.460-3	JOSÉ ANTONIO DE SOUZA
15	19008329-8	160.067-2	LILIAN DÉBORA PASCHOALIN MIGUEL
16	19008182-1	606.772-7	MARCELA IVONE FIGUERO ELGUETA
17	19008126-1	40060030366	MARCUS WEBER DO NASCIMENTO GUIMARÃES
18	19008160-1	145.241-0	MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA
19	19008111-2	158.890-7	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA CORDÃO
20	19008039-6	173.650-7	MARIA RODRIGUES DE SOUZA
21	19008041-8	178.943-1	MAYLSON JUSSIAN BEZERRA DANTAS
22	19008110-4	157.492-2	PAULO SÉRGIO PEREIRA DE OLIVEIRA
23	19008109-1	522.490-0	RICARDO NASCIMENTO FERNANDES
24	19008141-4	143.742-9	WALDENIR GOMES CAVALCANTE

João Pessoa, 09 de abril de 2019.

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

EDITAIS DE CITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 36/2019

Processo Administrativo Disciplinar nº 0007603-7/2018

Processo de Instrução nº 0021083-5/2018

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 949 de 15 de julho de 2018, instada pela portaria nº 107 de 14 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 14 de janeiro de 2019, nos termos do Art. 149, § 1º e tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei complementar nº 58/2003, resolve:

CITARo (a) servidor (a) **GERSON FLORIANO DOS SANTOS – matrícula nº 137.035-9**, para apresentar na Comissão Permanente de Inquérito, **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da última publicação deste, **DEFESA ESCRITA** em relação aos fatos que lhe são imputados no **TERMO DE INDICIAÇÃO** presente no supracitado processo.

É assegurado ao servidor vistas aos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 09 de abril de 2019.

Bel. Cláudio Roberto Tolêdo de Santana
Presidente da CPI/SEE - PB

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 37/2019

Processo Administrativo Disciplinar nº 0007603-7/2018

Processo de Instrução nº 0021083-5/2018

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 949 de 15 de julho de 2018, instada pela portaria nº 107 de 14 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 14 de janeiro de 2019, nos termos do Art. 149, § 1º e tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei complementar nº 58/2003, resolve:

CITARo (a) servidor (a) **JOSÉ PEREIRA LIMA – matrícula nº 662.657-2**, para apresentar na Comissão Permanente de Inquérito, **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da última publicação deste,



DEFESA ESCRITA em relação aos fatos que lhe são imputados no **TERMO DE INDICIAÇÃO** presente no supracitado processo.

É assegurado ao servidor vistas aos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 09 de abril de 2019.

Bel. Cláudio Roberto Tolêdo de Santana
Presidente da CPI/SEE - PB